



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 3896185 / 2024 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA REALIZADA NO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JI-PARANÁ/RO

Processo Eletrônico n. 0001467-72.2024.8.22.8800. No dia cinco de março de dois mil e vinte e quatro (5/3/2024), iniciou-se a **Correição Ordinária Híbrida**, realizada no 1º Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Ji-Paraná, designada pela Portaria Corregedoria n. 21/2024-CGJ, publicada no DJE n. 37 em vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. A serventia está localizada na Rua Julio Guerra, n. 655, bairro Centro, no Município de Ji-Paraná, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, virtualmente, e pelo MM. Juiz Corregedor Permanente José Antonio Barretto, auxiliado pelos servidores Moisés Victor Pessoa Santiago, Joás Bispo de Amorim, Fernando Henrique Queiroz da Silva e Jéssica Guimarães de Oliveira, de forma presencial, e pelos servidores Dainy Giacomini Barbosa e Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues, de forma virtual. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – O Sr. José Roberto Nass foi nomeado para responder pela serventia por meio do Ato n. 19/91 - PR, publicada no DJE n. 176 de 30/9/1991, tendo tomado posse e entrando em exercício em 18/11/1992. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** - Horário de funcionamento: das 08h00 às 15h00, de acordo com o art. 63, § 2º. Identificação da serventia: de acordo com o disposto no art. 48 e 49 §§1º e 2º das DGE. Espaço físico e estrutura predial: a serventia possui espaço amplo para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994 e a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 25, I a XVI das DGE. Legislação atual à disposição do usuário: de acordo com o estipulado no art. 53 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação à

confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao backup, o responsável declarou que é realizado em nuvem (automático), pelo sistema IMOB e 03 HD's externos, atendendo ao Provimento 74/2018 - CNJ. Certidão de tributos: foram apresentadas certidões negativas de tributos federais, estaduais, municipais e trabalhistas no CPF do responsável e CNPJ da serventia, bem como, certificado de regularidade do FGTS (CRF) pelo CAEPF e CNPJ da serventia, em conformidade com o previsto no art. 68, inciso VIII das DGE e 2º do Decreto n. 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014 e Provimento n. 45/2015 - CNJ). Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda mensal quitadas por meio do carnê-leão, de acordo com o art. 118, I do Decreto 9.580/2018. O responsável também vem contribuindo regularmente com a previdência social, conforme art. 40 da Lei Federal 8.935/94, além de recolher os valores pertinentes ao FGTS em atendimento à legislação trabalhista. ISSQN: Apresentou as guias de recolhimento do último ano até a presente data, devidamente quitadas. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 68, inciso II, das DGE. Classificadores Administrativos: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 68, incisos I a X do Prov. 21/2023 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Aline Cristina Alves de Souza Ito (Escrevente), 2) Eni de Aguiar (Zeladora), 3) Adryelle Dayane Pereira de Souza (Escrevente), 4) Angelica Conejo Pereira de Lima (Escrevente), 5) Camila de Oliveira Junqueira (Escrevente), 6) Dayane da Silva Sodre (Escrevente), 7) Ingrid Cristina da Silva Joaquim (Escrevente), 8) Jackeline Brigante Lins (Oficiala Substituta), 9) Jaqueline Oliveira da Silva (Escrevente), 10) Lais da Silva Gomes (Escrevente), 11) Matheus Henrique Damasceno de Souza (Escrevente), 12) Marcela Miller Rodrigues da Silva (Escrevente), 13) Natielle Augusto Menezes (Escrevente), 14) Patricia Rosane Silva (Escrevente), 15) Renata Lopes Mazioli (Oficiala Substituta), 16) Roseli Castro Gomes (Zeladora), 17) Sirlene Rigon Costa (Notificadora), 18) Suerlane Gomes da Silva (Escrevente Autorizada), 19) Valquíria Capelazo (Oficiala Substituta) e 20) Vanessa Barbosa Lamego Guimarães (Escrevente). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com o art. 26 §§1º, 2º e 3º das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro e o monitoramento está sendo realizado no SEI 0005226-49.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24/2012 do CNJ. Mantém atualizadas as informações da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de atos praticados e da arrecadação total bruta e dados do substituto. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: O responsável observa as diretrizes previstas no Provimento

n. 149 de 30/8/2023 - CNJ em seus arts. 137 a 156, que dispõe acerca da política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Livros: de acordo com o artigo 55, §§ 1º a 6º das DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 64, §§2º e 3º das DGE. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 57 §§1º a 5º das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: o responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 70, § 2º, das DGE. Utiliza os seguintes e-mails: imoveis_jiparana@tjro.jus.br e cartoriojp.imoveis@gmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 56, II e VIII, 59 e 133 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII do art. 56 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 128 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 51 das DGE. A serventia utiliza sistema de senhas para o controle da fila de atendimento e do tempo de espera, conforme art. 51 das DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: o delegatário informou que em observância ao Provimento n. 149/2023 - arts. 85§1º, 94 e 108 e a Lei n. 13.709/2018 contratou a empresa *Anoreg +*, para implantação do serviço de tratamento de dados dos usuários. **3 - REGISTRO DE IMÓVEIS** - Livros em uso: a) Livro 1 - Protocolo n. 1-AG, fls.73; b) Livro 2 - Registro Geral matrícula n. 66.396; c) Livro 3 - Registro Auxiliar matrícula n. 8685. Livro de Protocolo: Escriturado conforme o disposto no art. 634 a 640, Parágrafo Único das DGE. Livro de Cédula: Escriturado de acordo com o artigo 772, §2º das DGE. Cédula de Crédito Hipotecária: nos moldes do art. 227, da Lei nº 6.015/73 e art. 675, caput e §§1º e 2º das DGE. Os registros do Livro 3-A: de acordo com o artigo 669, das DGE. Registro Livro 2-RG (Registro Geral): conforme o disposto no art. 176, §1º, incisos II e III da Lei 6.015/73, e art. 654, incisos I a V, das DGE. Qualificação do imóvel no Livro 2-RG: tem sido observado o art. 650 a 653, das DGE. Averbação: de acordo com o art. 169, inciso I da Lei 6.015/73. DOI: de acordo com o previsto no art. 775 das DGE. Nota de devolução: nos termos do artigo 632, §§ 1º e 2º, das DGE. Certidões: são emitidas nos termos do art. 16, 1º da Lei 6.015/73. Comunicados: o delegatário encaminha os relatórios ao INCRA e à Prefeitura, de acordo com o artigo 771, incisos VI, VIII e XIII das DGE, bem como, as comunicações trimestrais ao INCRA e à Corregedoria Geral da Justiça referente às aquisições e arrendamentos de imóveis rurais por estrangeiros, conforme disposto nos artigos 771, incisos VI e VII e art. 687 §§1º e 2º das DGE. **4 - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS** - Livros em uso: a) Livro Protocolo Unificado n. A-04, fls. 081v.; e b) Livro de Registro Integral n. B-171, fls. 297v.; Livro de Protocolo: de acordo com o art. 135 da Lei 6.015/73. Livro de Registro: de acordo com art. 56, I das DGE. Registro no livro "A": conforme dispõe o artigo 135 da Lei 6.015/73. Averbações: de acordo com o artigo 577, das DGE. Registro em livro próprio: conforme o artigo 147 da Lei

6.015/73. **5 - REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS** - Livros em uso: a) Livro Protocolo Unificado n. A-04, fl. 081v; b) Livro - Registro n. A-165, fl. 044v. Registro de Associação: nos termos do art. 120, I a VII da Lei nº 6.015/73. Protocolo: nos termos do artigo 553 das DGE. Estatuto: nos moldes do art. 554, incisos I e II e parágrafo único das DGE. **6 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA** - 6.1 - NORMAS DE ASPECTO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 6.2 - SELOS DE FISCALIZAÇÃO: por meio da Informação - CGJ 752/2024-DIGES (3881654), foi certificada a regularidade nos recolhimentos de selos no período de 1/2/2022 a 31/1/2024. 6.3 - REGISTRO DE IMÓVEIS: foram analisados por amostragem diversas matrículas dos livros 2 e 3, estando de acordo com as normas vigentes. 6.4 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS: foram analisados por amostragem os documentos constantes dos livros n. 162 e 163-A, estando de acordo com as normas vigentes. 6.5 - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: foram analisados por amostragem os documentos constantes do livro n. 170-B, estando de acordo com as normas vigentes. 6.6 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, se deu por meio do Relatório - CGJ 26/2024 (3881200), no qual constou a comprovação inadequada de despesa, que foi devidamente corrigido durante a correição. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2023 foi encaminhado por meio do Ofício 17/2024, em 15/01/2024, ao Juízo Corregedor da Comarca, tempestivamente, via SEI n. 0000068-36.2022.8.22.8005, conforme art. 81 das DGE. 6.7 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento n. E3-01022023-31012024 (3880618), disponibilizado à Serventia no curso da correição, com apontamento nos itens 2, 3 e 4 do relatório, contrariando em tese o § 3º do art. 69 das DGE. As pendências foram justificadas no decorrer da correição, conforme informação CGJ 782 (3886813) e Relatório de Monitoramento n. E3-01022023-31012024 (3893785). **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** - Os Juízes submeterão a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. Registra-se que no decorrer da correição os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratemplos e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Por fim, os Juízes destacam a excelência pelo trabalho desenvolvido e a qualidade do serviço prestado aos usuários, tanto que nenhuma determinação foi registrada. Nada mais havendo, no dia cinco do mês de março de dois mil e vinte e quatro (5/3/2024), às 14:30h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. José Roberto Nass, pelos Juízes Marcelo Tramontini, Auxiliar da Corregedoria, e José Antonio Barretto, Corregedor Permanente, e pelos servidores Joás Bispo de Amorim, Moisés Victor Pessoa Santiago, Fernando Henrique

Queiroz da Silva, Jéssica Guimarães de Oliveira, Dainy Giacomini Barbosa e Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ROBERTO NASS, Delegatário**, em 05/03/2024, às 16:01 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM, Assistente Técnico (a) II**, em 05/03/2024, às 16:05 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO, Diretor (a) de Divisão**, em 06/03/2024, às 09:08 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JÉSSICA GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Assessor (a) de Juiz (a)**, em 06/03/2024, às 09:10 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO BARRETTO, Juiz (a) de Direito**, em 06/03/2024, às 09:13 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 06/03/2024, às 09:17 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO HENRIQUE QUEIROZ DA SILVA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 11/03/2024, às 07:13 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 11/03/2024, às 07:59 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMINI BARBOSA, Diretor (a) de Divisão**, em 11/03/2024, às 08:00 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3896185** e o código CRC **5EACEC45**.



Diário da Justiça Eletrônico nº 47
Disponibilização: 13/03/2024
Publicação: 13/03/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

PROCESSO : 0001467-72.2024.8.22.8800

INTERESSADO(A) : 1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Município de Ji-Paraná

ASSUNTO : Homologação da Ata de Correição Ordinária - Serventias Extrajudiciais da Comarca de Ji-Paraná

DECISÃO Nº 8 / 2024 - ASSECORR/GABCOR/CGJ

Vistos etc.,

Homologo a ata de correição ordinária, realizada pela modalidade híbrida, em 05.03.2024, no cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ji-Paraná, conforme Portaria 021/2024-CGJ (SEI 0000004-95.2024.8.22.8800), publicada no DJE 138, de 28.02.2024.

Publique-se.

Desembargador Gilberto Barbosa
Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS, Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 12/03/2024, às 12:32 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3908862** e o código CRC **7BA59FEF**.